



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## MENSAGEM N.º 958, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Ofício nº 1046/2024

PLS nº 454/1999

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.682, de 1º de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2018, que renova, a partir de 4 de outubro de 2018, a permissão outorgada à Rádio Alvorada Frequência Modulada Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cubatão, Estado de São Paulo. - TVR 431/2024 - Portaria nº 5.682, de 01 de novembro de 2018 - Rádio Alvorada Frequência Modulada Ltda., no município de Cubatão - SP.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
COMUNICAÇÃO E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

### PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

## MENSAGEM Nº 958

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.682, de 1º de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2018, que renova, a partir de 4 de outubro de 2018, a permissão outorgada à Rádio Alvorada Frequência Modulada Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cubatão, Estado de São Paulo.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00552/2023 MCOM

Brasília, 6 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.034988/2018-69, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21.542/2018/SEIMCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1077/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.682, de 1º de novembro de 2018, publicada em 6 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2018, a permissão outorgada à RÁDIO ALVORADA FREQUÊNCIA MODULADA LTDA. (CNPJ nº 30.459.275/0001-59), nos termos da Portaria nº 509, datada em 3 de outubro de 1988, publicada em 4 de outubro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cubatão, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C D 2 4 9 8 4 3 1 3 8 6 0 0 \*

da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de anos, a partir de 4 de outubro de 2018, a permissão outorgada à Rádio Alvorada Ltda., nos termos da Portaria n.º 509, de 3 de outubro de 1988, publicada no Diário Oficial do Município de Cubatão, no dia 10 de outubro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de rádio de frequência modulada, no município de Cubatão, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Administração, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.